



SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO Nº 007/2022/SEPLAG**

EMENTA: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a Pessoa Jurídica.

PREÂMBULO:

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco III – CEP 78050-970 – Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Gestão, Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOCILAN RODRIGUES DE LARA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.513.013/0001-50, com sede na Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº 465, Bairro: Cidade Alta, CEP 78.030-410, município de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. Jocilan Rodrigues de Lara, brasileiro, empresária, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1741606-0 SSP/MT e do CPF nº 032.596.161-10, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do procedimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, prestadora de serviço de saúde e segurança do trabalho estabelecidas/residentes no Estado de Mato Grosso, para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho conforme condições e especificações constantes no procedimento de credenciamento.

2. DO VALOR A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os preços para os serviços contratados são os constantes da especificação abaixo:

2.2 Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho





SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

Nº de Servidores	Número de Ambientes*			
	1-100	101-200	201-300	Acima de 300
50 a 100	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.604,00	R\$ 3.385,20
101 a 250	R\$ 2.600,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.224,00	R\$ 3.889,60
251 a 500	R\$ 3.100,00	R\$ 4.340,00	R\$ 6.076,00	R\$ 9.114,00
501 a 1000	R\$ 3.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 8.100,00	R\$ 12.960,00
1001 a 2000	R\$ 4.100,00	R\$ 6.560,00	R\$ 10.496,00	R\$ 17.843,20
2001 a 3500	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.450,00	R\$ 26.010,00
3500 a 5000	R\$ 5.600,00	R\$ 10.080,00	R\$ 18.144,00	R\$ 34.473,60
Acima de 5000	R\$ 6.100,00	R\$ 13.420,00	R\$ 29.524,00	R\$ 67.905,20
*Independente do grau de risco.				
**Valores somente da elaboração documental, as avaliações ambientais que se fizerem necessárias serão cobradas à parte, conforme tabela própria.				

2.3 O valor do deslocamento de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por KM rodado será devido à todos os prestadores que, conforme ordem de serviço expedida, realizarem serviços fora do município de sua residência.

2.4 Será considerada apenas a distância de ida da cidade da credenciada à cidade onde prestará os serviços (o mapa que será utilizado para medir a distância é o disponibilizado pelo site "Google").

2.5 Será utilizado o mapa disponibilizado pelo site "Google", para estabelecer as distâncias que serão consideradas para fins de pagamento do deslocamento.

2.6 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder na intermediação do pagamento dos serviços prestados.

3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no procedimento de credenciamento, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência;





SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

3.2 Das inspeções e medições:

3.2.1. Para a elaboração do LTCAT, cada unidade administrativa ou jurisdicional do CONTRATANTE deverá ser visitada pela equipe técnica da CONTRATADA, para a realização das inspeções e medições indicadas.

3.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle.

3.2.3. As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou perigosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

3.2.4. Em cada visita realizada a CONTRATADA deverá colher assinatura do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e
2. Data, horário e duração da visita.

3.2.5. O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos de cada edificação e entregues a Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG.

3.2.6. Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia.

3.3. Das unidades em reforma ou mudança:

3.3.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

3.3.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.





SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

3.4. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT:

3.4.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

3.4.2 O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PPRa, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
- b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

3.4.3 O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em Planilhas de Avaliações, conforme segue:

- a) **PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);
- b) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;
- c) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora,





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

Trajatória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid);

d) **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

e) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

f) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: VIBRAÇÃO. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração. Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h). Limite de Exposição Ocupacional Diária a VMB (aren) e a VCI (aren e VDVR). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora. (Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional nº 09 e nº 10 da FUNDACENTRO).

g) **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO** - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

3.4.4 Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela CONTRATADA, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

3.5. O LTCAT deverá indicar:

- a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou
- b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou
- c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Os dados do órgão;
- e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- f) Condições ambientais do local de trabalho;
- g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;
- h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
 - I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
 - II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
- i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);



SEPLAGDIC202211059A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

- j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
- k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
- l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
- m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
- n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e
- p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.

3.6. Da entrega dos laudos:

- 3.6.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 3.6.2. Deverá ser emitida Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os Laudos, quando se tratar de Arquiteto e Urbanista devidamente registrado no CAU;
- 3.6.2. Todos os Laudos devem ser entregues impressos, em encadernações individualizadas conforme a unidade administrativa e também em arquivos no formato pdf gravados em CD ou pen drive.
- 3.6.3. A CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.
- 3.6.4. Caso seja necessário fazer correções nos Laudos, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.



SEPLAGDIC202211059A



SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 4.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 4.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 4.4 A falta de qualquer dos serviços cuja execução incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.5 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados das Avaliações ambientais, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- 4.6 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 4.8 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 4.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

4.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, e tomar todas as providências, quando da execução dos serviços;

4.12 Obrigar-se a todos os encargos de possíveis demandas judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

4.14 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento;

4.15 Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da pessoa a ser contratada com outrem;

4.16 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5. DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento.

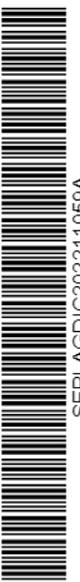
5.2. Constituem motivos para o descredenciamento por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

5.2.1 a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

5.2.2 a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

5.2.3 ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado;

5.2.4 ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela CONTRATANTE;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

- 5.2.5 por razão de caso fortuito ou força maior;
- 5.2.6 no caso de falecimento do profissional;
- 5.2.7 e naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.2.8 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato;
- 5.2.9 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 5.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 5.4 A CONTRATADA poderá se descredenciar por meio dos seguintes procedimentos:
- 5.4.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
- 5.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 6.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores designado na Portaria, abaixo indicados:

NOME	MATRICULA	FISCAL	PERFIL
Jordânia Marcia Carvalho Leal	139947	Titular	Eng. De Seg. no Trabalho





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

Elhda Moura Martins Coelho	133575	Titular	Eng. De Seg. no Trabalho
Mara Gracia dos Santos Mello	94024	Titular	Médica do Trabalho
Douglas Paz de Almeida	241354	Substituto	Téc. Em Seg. no Trabalho
Hed Carlos Borges Leopoldino	297898	Substituto	Téc. Em Seg. no Trabalho
Julia Cardoso Minino	248875	Substituto	Téc. Em Seg. no Trabalho

6.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;

6.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6.9. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

PTA 2021

U.O. DE ORIGEM: 11.601 - FUNDESP

PROGRAMA: 502 – Gestão estratégica de pessoas para resultados

PAOE: 2238 - Implementação da Política do Subsistema de Saúde e Segurança no Trabalho

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.006 – Elaboração de documentos

FONTE: 240

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

8.1.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

8.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

8.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

8.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc);

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação do serviço, sendo a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu recebimento, e pela Coordenadoria de gestão da Saúde e Segurança no trabalho/SEPLAG.

9.1.1 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1.1 Certidão de regularidade fiscal junto ao município pelo recolhimento de ISS;

9.1.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.1.2 Nota Fiscal pela prestação do serviço.

9.1.2 Além dos documentos acima, a CONTRATADA também não poderá, à época do pagamento, estar em débito com o Poder Executivo Estadual – por exemplo, mas não se restringindo, o pagamento do IPVA.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.3 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.5 O faturamento deverá ser emitido para: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 03.507.415/0004-97, Centro Político Administrativo, Bloco III – CEP 78050-970 – Cuiabá, MT.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Este instrumento terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

10.2 O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, observadas as disposições do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

10.3 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

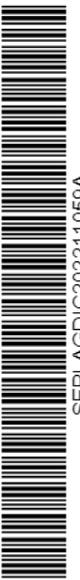
11.1.1 Multa de até 10% sobre o valor devido pelas perícias já realizadas;

11.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ao CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Página 13 de 16





Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

11.3 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.4 As multas previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE;

11.5 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e o §1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.5.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.7 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



SEPLAGDIC202211059A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

11.9 Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das sanções de âmbito cível, criminal e administrativo.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE/MT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenham sido produzidos;

14.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SAGP/SEPLAG
FL. _____
Rub.: _____

14.5. . Poderá o usuário dos serviços, através da ouvidoria da Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAG, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade que venham a constatar na prestação dos serviços.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo elucidadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
Jocilan Rodrigues de Lara
Data: 29/06/2022 18:56:47-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Empresa Credenciada
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Página 16 de 16



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 30/06/2022 às 14:59:25.
Documento Nº: 2862815-3443 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2862815-3443>



SIGA